



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 37/2009**

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2009 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2009, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Edital Nº 01/2009 do PIBEX – Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade de Cruz Alta.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 28 de outubro de 2009.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 001/2009**

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à solicitação de bolsas de projetos referentes ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX/UNICRUZ, nos seguintes termos:

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1. Objetivo geral**

Formar recursos humanos e estimular a consolidação da indissociabilidade entre o ensino, a extensão e a pesquisa, o que torna a produção do saber na Universidade engajada nas questões e nos desafios da contemporaneidade inerente às instituições de ensino superior comunitárias, através do desenvolvimento de projetos de intervenção.

**1.2. Objetivos específicos**

**1.2.1.** Desenvolver atividades de extensão através de tecnologias sociais para as comunidades local e regional.

**1.2.2.** Oportunizar o desenvolvimento de projetos sociais que venham a despertar na comunidade local e regional o aproveitamento de potencialidades e a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica, social e educacional.

**1.2.3.** Estender o conhecimento científico produzido na Universidade para além das fronteiras acadêmicas, proporcionando aos acadêmicos o conhecimento prático, bem como a socialização da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

**1.2.4.** Promover a geração de novos conhecimentos atendendo aos anseios da comunidade através da intervenção.

**1.2.5.** Oportunizar a continuidade de projetos de extensão do edital de 2008 que obtiveram êxito.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Período: 30 de outubro a 30 de novembro de 2009, até às 17h30min.

**2.2.** Local: Assessoria de Extensão/Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**2.3.** Endereço: Prédio das Vice-Reitorias, no Campus Universitário – sala 101 – prédio 04.

**2.4.** Período de Vigência da Bolsa de Renovação: 12 (doze) meses –01/03/2010 até 28/02/2011.

**2.5.** Valor da Bolsa: R\$150,00 (Cento e cinquenta reais).

**2.6.** Número de Bolsas: 20 (vinte)

## **3. DOS REQUISITOS**

### **3.1. Quanto ao Coordenador do Projeto**

**3.1.1.** Ser professor vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação de doutor ou mestre em Programa reconhecido pela CAPES, ou excepcionalmente especialista com produção na área de extensão.

**3.1.2.** Apresentar produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de extensão.

**3.1.3.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

**3.1.4.** Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

**3.1.5.** Fazer parte do Plano de Carreira da UNICRUZ.

**3.1.6.** Atender todos os requisitos supracitados.

**3.1.7.** Apresentar todos os documentos solicitados no momento da inscrição.

### **3.2. Quanto ao acadêmico**

**3.2.1.** Ser estudante regular de curso de graduação da UNICRUZ.

**3.2.2.** Ter cursado, no mínimo, um semestre e não estar cursando o último semestre do curso de graduação.

**3.2.3.** Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.

**3.2.4.** Apresentar registro de matrícula no curso de graduação, com excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar.

**3.2.5.** Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.

**3.2.6.** Não possuir bolsas concedidas por outros programas de pesquisa ou treinamento (FAPERGS, CNPq ou PIBIC).

**3.2.7.** Não ser parente nem ter laços familiares com o professor coordenador do projeto.

### **3.3. Quanto aos Projetos**

**3.3.1.** O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão<sup>1</sup> em cópia digital e 1 cópia impressa, assinada pelo professor coordenador do projeto, bem como pelo Coordenador(es) do(s) Curso(s) e Diretor do Centro ao qual está vinculado o projeto.

**3.3.2.** Serão aceitos projetos de extensão apresentados por professores, em grupo ou individualmente.

**3.3.3.** Em projetos interdisciplinares aceitar-se-ão somente projetos que tenham sido analisados e avaliados pelas coordenações dos cursos envolvidos.

**3.3.4.** A proposta que não apresentar todos os documentos exigidos, (conforme itens 3.3.1. e 3.5.1.), será automaticamente indeferida.

### **3.4. Quanto à Renovação de Projeto**

**3.4.1.** O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo de formulário de Projeto de Extensão PIBEX, fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão<sup>2</sup> em cópia digital e 1 cópia impressa, assinada pelo professor coordenador do projeto, bem como pelo Coordenador(es) do(s) Curso(s) e Diretor do Centro ao qual está vinculado o projeto.

**3.4.2.** Relatório parcial com o detalhamento dos resultados já alcançados, atualizado até a data limite de inscrição e a justificativa do coordenador para a continuidade do projeto.

**3.4.3.** Relatório do acadêmico bolsista.

**3.4.4.** Parecer avaliativo da instituição parceira quando houver.

### **3.5. Quanto ao Conveniamento de Projetos**

**3.5.1.** Só serão aceitos projetos que, no caso de incluírem convênio, contrato ou parceria, apresentem uma carta/ofício de intenção da instituição/empresa parceira de acordo com o modelo de formulário para convênio de projetos fornecido pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão<sup>3</sup>, com os devidos

---

<sup>1</sup> Disponível na página, <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>

<sup>2</sup> Disponível na página, <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>.

<sup>3</sup> Disponível na página, <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>

esclarecimentos de responsabilidade interinstitucional devidamente assinado pelo responsável legal da instituição/empresa.

**3.5.2.** O convênio definitivo será assinado entre a Universidade e a Instituição parceira, logo após aprovação dos projetos.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, através da Comissão Científica Institucional fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital.

**4.2.** Os projetos que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificados, sem possibilidade de seguir trâmites de avaliação e de interposição de recursos.

**4.3.** Os projetos serão avaliados por uma Comissão Institucional *ad hoc*.

**4.4.** A Comissão Institucional *ad hoc* será constituída por sete componentes. Sendo um professor de cada centro, e um representante de cada Vice-Reitoria.

**4.5.** A classificação dos pedidos, por ordem de prioridade, dar-se-á com base nos critérios previamente aprovados, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quota de bolsas, conforme item 2.6.

**4.6.** Datas de Seleção:

Período de Inscrição	30 de outubro a 30 de novembro de 2009
Análise da documentação conforme exigência do Edital pela Comissão Científica Institucional	02 a 04 de dezembro de 2009
Avaliação pela Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	07 a 18 de dezembro de 2009
Divulgação dos projetos pré-classificados	14 de janeiro de 2010
Prazo para recebimento de recursos	15 a 18 de janeiro de 2010
Avaliação dos recursos	19 de janeiro de 2010
Divulgação dos projetos classificados	21 de janeiro de 2010
Vigência	01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011

**4.7.** Período de seleção e indicação de bolsistas: os alunos indicados pelo coordenador do projeto no período de 01 de março a 31 de março de 2010 terão 12 meses de bolsa; os alunos indicados de 01 de abril até 30 de abril de 2010 terão 11 meses de bolsa; após 30 de abril de 2010 será extinta a quota de bolsa.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 5.1. Quanto ao Coordenador do projeto

**5.1.1.** Projeto de extensão conforme item 3.3.

**5.1.2.** Manter *Currículo Lattes* atualizado na base de dados.

**5.1.3.** Comprovantes relativos à produção científica dos últimos 05 (cinco) anos<sup>4</sup>.

**5.1.4.** Apresentar comprovante de publicação referente à cotas obtidas em editais anteriores da UNICRUZ (PIBIC/PAPCT/PIBEX)<sup>4</sup>.

**5.1.5.** Cópia do certificado de mais alto nível do coordenador do projeto.

**5.1.6.** Comprovante de que o docente está inserido em grupo de pesquisa devidamente credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (este comprovante deve ser obtido pelo próprio pesquisador através da impressão da página de seu grupo de pesquisa diretamente no site do Diretório) e evidenciar a linha de pesquisa do projeto em consonância com as linhas de atuação cadastradas no diretório de Grupos do CNPq<sup>4</sup>.

### 5.2. Quanto ao bolsista (após o processo de seleção)

**5.2.1.** Formulário de indicação do bolsista<sup>5</sup>.

**5.2.2.** Histórico escolar atualizado do acadêmico, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

**5.2.3.** Comprovante de regularidade de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

**5.2.4.** Termo de outorga<sup>5</sup>.

**5.2.5.** Currículo no Modelo Lattes.

## 6. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

**6.1.** Apresentar, ao final da vigência da bolsa, comprovantes de apresentação de sua participação em eventos internos ou externos de pesquisa e extensão.

**6.2.** Toda vez que, em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBEX/UNICRUZ e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada para o acervo da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**6.3.** Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o orientador.

---

<sup>4</sup>Dispensados aos professores que apresentarem esses documentos à Coordenação de Pesquisa referente ao Edital PIBIC/UNICRUZ 001/2009

<sup>5</sup> Disponível no site da UNICRUZ - <http://www.unicruz.edu.br/formularios-e-modelos-c28.html>

**6.4.** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

**6.5.** Apresentar um relatório final no encerramento do projeto e/ou ao final de vigência da bolsa.

## **7. COMPROMISSOS DO PROFESSOR COORDENADOR**

**7.1.** Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos, que apresentam condições conforme especificado no item 3.2.

**7.2.** Participar de reuniões e capacitações organizadas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**7.3.** Entregar relatórios nos prazos estabelecidos.

**7.4.** Providenciar com a máxima urgência documentação conforme necessidade de substituição do bolsista.

**7.5.** Em caso de projetos conveniados, proceder adequadamente conforme as exigências desta modalidade.

**7.6.** Contatar e justificar para a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

**7.7.** Apresentar um relatório parcial ao final de seis meses do decorrer do projeto.

**7.8.** Ao final do projeto, apresentar o relatório final com os devidos comprovantes e um artigo científico e/ou resumo expandido, de acordo com as normas da revista e evento que pretenda submeter à publicação.

## **8. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA**

**8.1.** A substituição de bolsista, máximo uma vez por projeto, é permitida em qualquer momento da execução do mesmo. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento do plano de trabalho e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.

**8.2.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado imediatamente, por escrito, à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo coordenador, que é o responsável pela coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

**8.3.** É responsabilidade do coordenador, comunicar por escrito à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, as substituições de bolsista, bem como adequar a documentação do bolsista substituto conforme item 5.2.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1.** A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Créritos	Nota/Peso
Nota da Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	Até 8,00 (800 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,0 (200 pontos) Conforme anexo A

**9.2.** Critérios de desempate

**9.2.1.** Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes:- Nota mais alta no item "Caracterização e relevância da proposta – respectivamente no item E"; em caso de continuidade do empate nota mais alta no item "Caracterização da sustentabilidade econômica, social, educacional e ambiental do projeto – respectivamente no item a"; em caso de ainda persistir o empate será utilizado o critério de maior titulação do coordenador do projeto.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Na inscrição, os projetos deverão estar vinculados aos seguintes programas institucionais de pesquisa e extensão:

- Atenção integral à Saúde e Qualidade de Vida;
- Desenvolvimento Regional Sustentável;
- Sociedade, Comunicação e Cultura;
- Educação, Trabalho, Políticas Públicas e Cidadania;
- Difusão e Desenvolvimento de Tecnologias.

**10.2.** A concessão da bolsa de extensão será somente ao acadêmico, não implicando em concessão de carga horária ao professor.

**10.3.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do professor coordenador e do bolsista.

**10.4.** O não cumprimento do item 06 (Compromissos do Bolsista) pode importar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento para concorrer à nova bolsa.

**10.5.** O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa.

**10.6.** Não poderão concorrer executores de projetos pendentes, referentes a quaisquer editais de extensão, junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**10.7.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de reconsideração, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

**10.8.** Em hipótese alguma serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

**10.9.** Em caso de desligamento do professor coordenador do projeto da Instituição este deverá comunicar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão apresentando relatório parcial e encaminhamentos a respeito do projeto. A situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

**10.10.** Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Assessoria de Extensão, através do ramal 2545 ou pelo e-mail: [extensao@unicruz.edu.br](mailto:extensao@unicruz.edu.br).

**10.11.** Os recursos e os casos omissos a este edital serão analisados e julgados pela Comissão Científica Institucional.

**10.12.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.

**10.13.** As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.



*Universidade de Cruz Alta*

---

**10.14.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 28 de outubro de 2009.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente  
Conselho Universitário

Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Vice-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 28 de outubro de 2009.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**EDITAL PIBEX/UNICRUZ Nº 001/2009  
ANEXO A**

A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota da Comissão Institucional <i>ad hoc</i>	Até 8,0 (800 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural (Anexo A)	Até 2,0 (200 pontos)

Tabela 1: Pontuação relativa à produção científica

Descrição	Pontuação
Publicação de resumos em Evento Científico (nacional ou internacional)	0,5
Publicação de resumos Expandidos em Evento Científico (nacional ou internacional)	1,0
Trabalho completo em Evento Científico (nacional ou internacional)	2,0
Artigo em Periódico Indexado <sup>1</sup>	
Autoria de Livro ou Capítulo de Livro <sup>2</sup>	
Editoração/Organização de Livro	
Propriedade Intelectual (produto, processo, software, etc) com Registro ou Patente no INPI ou no Exterior	
Artigo Publicado em Jornal ou Revista (magazine)	Até 10/ano <sup>4</sup>

Tabela 2: Pontuação relativa à atividade: Extensão

Descrição	Pontuação
Orientação Projeto de Extensão	6 <sup>5</sup>
Coordenação em Projeto de Extensão sem fonte de financiamento externa	5
Participação em Equipe de Projeto de Extensão sem fonte de financiamento externa	2,5
Coordenação de Projeto de Intercâmbio/Cooperação	

Nacional ou Internacional Aprovado por Agência Oficial de Fomento, com aporte de Recurso Externo à Instituição	10
Participação em Projeto de Intercâmbio/Cooperação Nacional ou Internacional Aprovado por Agência Oficial de Fomento, com aporte de Recurso Externo à Instituição	5
Participação em Atividades de Ação Social Institucionalizado (03 por atividade)	12/ano
Participação em Atividades de Divulgação dos Cursos ou Institucional (Feiras, Calçada, Vestibular) (03 por atividade)	12/ano
Curso de Extensão, Palestra, Seminário ou Conferência com Participação Comprovada (hora-aula)	0,15
Coordenação/Presidência de Evento (Congresso, Mostra, Semana Acadêmica, Ciclo de Palestras e eventos similares)	6
Membro de Comissão de Evento (Congresso, Mostra, Semana Acadêmica, Ciclo de Palestras e atividades/eventos similares)	3
Atuação em Órgão de Classe e em Comissão/Conselho de Órgão Público (Devidamente registrado e referendado pela Instituição)	3

---

<sup>1</sup>As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 20,0 pontos  
A2 =17,0 pontos  
B1= 14,0 pontos  
B2 = 10,0 pontos  
B3= 7,0 pontos  
B4= 4,0 pontos  
B5= 1,0 ponto  
C = 0 (zero) ponto

<sup>2</sup> A pontuação relativa à autoria de livros e/ou capítulo de livros obedecerá a seguinte classificação:

01 livro nacional completo com ISBN = 1 B1 (14 pontos)  
01 capítulo de livro nacional com ISBN = 1 B2 (10 pontos)  
01 livro internacional completo com ISBN = 1 A1 (20 pontos)  
01 capítulo de livro internacional com ISBN = 1 A2 (17 pontos)  
01 patente = 1 A1 (20 pontos)

<sup>3</sup> Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria do Livro.

<sup>4</sup> A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

Circulação local (local e regional): 0,2 pontos por texto

Circulação regional (região sul): 1,0 pontos por texto

Circulação nacional: 2,0 pontos por texto

Circulação Internacional: 3,0 pontos por texto.

<sup>5</sup> A pontuação será proporcional ao número de horas orientadas/1.040 horas. Na eventualidade de existirem dois ou mais orientadores, a pontuação será dividida entre o número de orientadores.

As 1.040 horas referem-se a base de 20 horas semanais de orientação em 52 semanas existentes no ano. Logo:  $20 \times 52 = 1.040$ . Portanto, uma orientação de 20 horas semanais resultaria em 6 pontos para o docente; de 10 horas semanais em 3 pontos e assim sucessivamente.

OBS: Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro de docentes da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

Cruz Alta, 28 de outubro de 2009.

Elizabeth Fontoura Dorneles  
Presidente  
Conselho Universitário

Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Vice-Reitora de Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 28 de outubro de 2009.  
=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.